

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2007
(Do Sr. André de Paula)

**Acrescenta artigo ao Regimento
Interno da Câmara dos Deputados.**

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa vigorar acrescido do seguinte artigo:

“**Art.13-A.** A Minoria terá um Líder e três Vice-Líderes, um dos quais será designado como Primeiro Vice-Líder, observando-se o seguinte:

I – o Líder será escolhido pelo Partido ou Bloco Parlamentar que tiver maior número de representantes, dentre os que expressem, em relação ao Governo, posição diversa da Maioria;

II – os Vice-Líderes serão designados pelo Líder, assegurada a representação proporcional dos Partidos ou Blocos que seguem a orientação da Minoria;

III - O Primeiro Vice-Líder deverá pertencer à mesma legenda partidária do Líder.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto acrescenta um artigo 13-A ao Regimento Interno, disciplinando a escolha do líder e vice-líderes da Minoria. A iniciativa visa dar maior segurança à matéria, até agora ao sabor de interpretações ocasionais.

Além de definir o direito de o líder escolher seus vice-líderes, tal como geralmente ocorre em relação às lideranças partidárias, a medida prevê que os mesmos deverão ser recrutados entre os partidos que acompanham a Minoria, de acordo com o tamanho de suas bancadas, como já ocorre na composição dos órgãos colegiados da Casa.

Sala das Sessões, de de 2007

DEPUTADO ANDRÉ DE PAULA
Líder da Minoria